

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/SP**  
**RESOLUÇÃO nº 005/2013-CMS-SP, de 10 de outubro de 2013**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, em sua 176ª Reunião Ordinária, realizada em 10/10/2013, no cumprimento da lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, artigo 1º, parágrafo 2º e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 12.546 de 07 de janeiro de 1998, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 53.990 de 01 de agosto de 2013, combinado com o Decreto Municipal nº 38.576, de 05 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, do título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei Orgânica do Município de São Paulo, Artigo 218, Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e o Regimento, Capítulo I, Art. 1º, Inciso IV e Regulamento, Capítulo I, Art. 1º, Inciso II, que regeram a 17ª Conferência Municipal de Saúde e Conferências Municipais Temáticas: III Conferência Municipal de Saúde da População Negra, IV Conferência Municipal de DST/HIV/Aids, III Conferência Municipal de Saúde Mental, e deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde em sua 3ª Reunião Plenária Extraordinária realizada em 01/08/2013;

CONSIDERANDO que o processo de renovação do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo para o biênio 2014/2015 deve ocorrer com ampla publicidade junto a população, trabalhadores, prestadores e governo para a composição de seu pleno;

CONSIDERANDO que o mandato dos Conselheiros (as) Municipais de Saúde de São Paulo é de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução;

CONSIDERANDO que a composição do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo é quadripartite, isto é, composta por quatro segmentos distintos, sendo: Usuários, Trabalhadores, Prestadores e Poder Público, composição esta definida de acordo com o Art. 4º da Lei Municipal nº 12.546, de 07 de janeiro de 1998;

CONSIDERANDO que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo é composto de 32 Conselheiros (as) Titulares e 32 Conselheiros (as) Suplentes, portanto, de 64 membros do referido Colegiado, sendo que todas as 64 cadeiras de titulares e suplentes dos segmentos Usuários, Trabalhadores, Prestadores e Poder Público são preenchidas por indicação;

CONSIDERANDO o Art. 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 12.546, de 07/01/1998 e Art. 4º do Decreto nº 53.990, de 13 de junho de 2013, Resolução nº 002/13, do Conselho Municipal de Saúde, de 01 de agosto de 2013, publicada em DOC de 21 de agosto de 2013, que define a composição quadripartite, tendo: 16 (dezesesseis) representantes dos usuários, assim distribuídos: 6 (seis) de movimentos populares de saúde, sendo 1 (um) da região leste, 1 (um) da região sudeste, 1 (um) da região sul, 1 (um) da região oeste, 1 (um) da região norte e 1 (um) da região centro; 5 (cinco) de entidades e movimentos sociais, 2 (dois) das associações de portadores de patologias, 1 (um) de entidades sindicais gerais patronais, 1 (um) de entidades sindicais gerais de trabalhadores, 1 (um) de associação ou movimento de pessoas com deficiência; 8 (oito) representantes dos trabalhadores da saúde, assim distribuídos: 2 (dois) de entidades sindicais gerais, 2 (dois) de conselhos de fiscalização do exercício profissional de atividade-fim, 1 (um) de conselhos de fiscalização de exercício profissional de atividade-meio, 2 (dois) de entidades sindicais de categorias profissionais da área da saúde, 1 (um) de associações de profissionais liberais da área da saúde; 6 (seis) representantes de instituições governamentais e de ensino superior, assim distribuídos: 1 (um) de institutos de ensino superior e institutos de pesquisas públicos; 1 (um) de institutos de ensino superior e institutos de pesquisas privados; (quatro) do Governo Municipal, 2 (dois) representantes de prestadores de serviços de saúde e de fornecedores ou produtores de insumos de saúde, assim distribuídos: 1 (um) de entidades prestadoras de serviços de saúde sem finalidade lucrativa e 1 (um) de entidades fornecedoras ou produtoras;

**RESOLVE:**

Convocar o processo de indicações, no que se refere às representações de usuários, trabalhadores, prestadores e Poder Público Municipal, para compor o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo no biênio 2014/2015 para o dia 11 de janeiro de 2014, das 09 às 14 horas;

Convidar o douto Ministério Público de São Paulo, por intermédio do GAESP para acompanhamento, na qualidade de observador, do referido pleito;

O Fórum para apreciação dos devidos e eventuais recursos, se existirem, será na reunião ordinária do CMSSP, a ser realizada no dia 16/01/2014.

HOMOLOGO a Resolução nº 005/2013, de 10 de outubro de 2013, nos termos da Legislação Vigente.

---